



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/10

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 005/2010
Em 20/09/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Carambeí a firmar convênio com a Associação Missionária de Beneficência – Mantenedora da Faculdade Sant'Ana / Instituto Superior de Educação Sant'Ana.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Carambeí autorizado a firmar convênio com a Associação Missionária de Beneficência – Mantenedora da Faculdade Sant'Ana / Instituto Superior de Educação Sant'Ana com sede em Ponta Grossa/PR na Rua Senador Pinheiro Machado, 189.

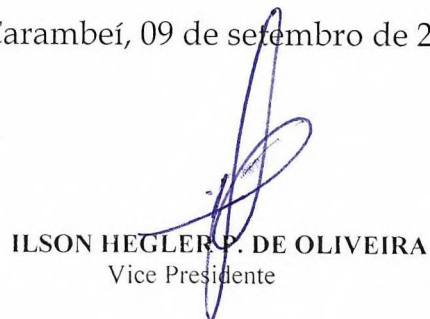
Art. 2º - A finalidade do presente convênio é criar condições para inserção aos Cursos Superiores de Graduação da Conveniente, de Servidores e Agentes Políticos, por meio de um plano de descontos no valor da mensalidade.

Art. 3º - O convênio firmado não traz nenhum ônus a Conveniada.

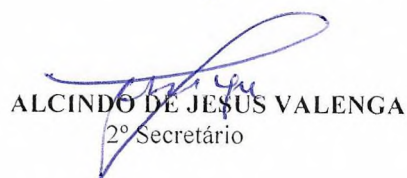
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carambeí, 09 de setembro de 2010.


BART JANSSEN
Presidente


ILSON HEGLER P. DE OLIVEIRA
Vice Presidente


LOURDES DE JESUS M. FERREIRA
1ª Secretária


ALCINDO DE JESUS VALENGA
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 28/09/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

RESOLUÇÃO Nº 005/10

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Carambeí a firmar convênio com a Associação Missionária de Beneficência – Mantenedora da Faculdade Sant'Ana / Instituto Superior de Educação Sant'Ana.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Carambeí autorizado a firmar convênio com a Associação Missionária de Beneficência – Mantenedora da Faculdade Sant'Ana / Instituto Superior de Educação Sant'Ana com sede em Ponta Grossa/PR na Rua Senador Pinheiro Machado, 189.

Art. 2º - A finalidade do presente convênio é criar condições para inserção aos Cursos Superiores de Graduação da Conveniente, de Servidores e Agentes Políticos, por meio de um plano de descontos no valor da mensalidade.

Art. 3º - O convênio firmado não traz nenhum ônus a Conveniada.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 29 de setembro de 2010.


BART JANSSEN
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2010

Súmula: *Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Carambeí a firmar convênio com a Associação Missionária de Beneficência – Mantenedora da Faculdade Sant'Ana – Instituto Superior de Educação Sant'Ana.*

Autor: Mesa da Câmara.

A Mesa diretora da casa submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Emenda a Lei Orgânica epigrafo: “*Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Carambeí a firmar convênio com a Associação Missionária de Beneficência – Mantenedora da Faculdade Sant'Ana – Instituto Superior de Educação Sant'Ana*”.

Cumpre destacar que o art. 28 do Regimento Interno do Município de Carambeí dispõe que são atribuições do Plenário: XII – autorizar convênio com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;

Outrossim, a presente resolução visa dar melhores condições de acesso ao ensino Superior de caráter particular aos Servidores e Agentes Políticos, uma vez que pessoas com melhores formações tendem a ser mais competentes e portanto melhores para o Serviço Público.

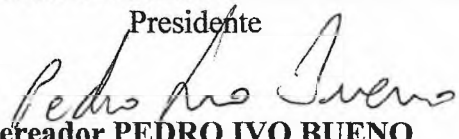
Importante deixar constado que o convênio não terá custos para a Câmara Municipal.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Resolução nº 05/2010, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

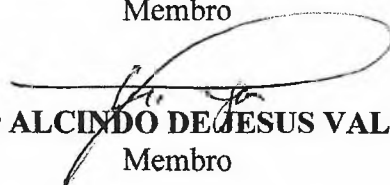
SALA DAS COMISSÕES, em 27 de setembro de 2010.


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro


Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA

Membro



FACULDADE SANT'ANA
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA

Rua Pinheiro Machado, nº 189 – Centro – Ponta Grossa - PR
CEP 84.010-310 – Fone (0**42) 3224-0301
www.iesa.edu.br

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si, celebram a
Faculdade Sant'Ana/ Instituto Superior de Educação
Sant'Ana e:

CÂMARA DE VEREADORES DE CARAMBEÍ

CONVENIENTE: Associação Missionária de Beneficência- Mantenedora da Faculdade Sant'Ana / Instituto Superior de Educação Sant'Ana – pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Senador Pinheiro Machado, 189 – Centro, inscrita CNPJ/MF sob nº 80.234.826/0015-50, neste ato representada por sua Diretora Ir. Maria Aluisia Rhoden, (Iolanda Maria Rhoden) brasileira, religiosa, portadora da célula de identidade nº 105.507-5, doravante Conveniente.

CONVENIADO(A): CÂMARA DE VEREADORES DE CARAMBEÍ-PR, situada na Rua da Prata, nº 99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 016137660001-04, neste ato representada(o) Sr. Presidente Bart Janssen, brasileiro(a), doravante denominado(a) Conveniado(a), acham-se justos e acordados, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O termo de cooperação tem por objetivo criar condições para a inserção aos Cursos Superiores de Graduação da Conveniente, de funcionários, por meio de um plano de desconto de mensalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO DESCONTO

Os funcionários da Conveniada, regularmente matriculados, poderão usufruir de um desconto para suas mensalidades, durante o 1º Período do curso em que esteja vinculado, podendo ser renovado nos períodos subseqüentes, desde que o(a) acadêmico(a) apresente ao início de cada período letivo, declaração de vínculo empregatício com empresa Conveniada.

Conforme acordado entre as partes, segue a denominação dos Cursos Superiores da Conveniente, o valor de planilha (**valores válidos para o 1º e 2º Semestres Letivos de 2010**), e o percentual de desconto concedido:

Cursos Superiores	Valor de Planilha (R\$)	Desconto - %	Valor para pagamento até dia 25 de cada mês(R\$)
Licenciatura em Pedagogia	620,00	35	403,00
Licenciatura em Filosofia	620,00	35	403,00
Licenciatura em Educação Física	588,00	28	423,36
Bacharelado em Educação Física	600,00	23	462,00
Bacharelado em Psicologia	786,00	22	613,00
Bacharelado em Secretariado Executivo	522,00	26	386,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO

Para usufruírem do presente convênio de cooperação, os funcionários da empresa Conveniada, após, matriculados, deverão ser identificados por meio de correspondência formal dessa instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

O presente termo de cooperação entre Conveniente e Conveniada, terá prazo de validade 1(um) ano, podendo ser renovado anualmente, e rescindido entre as partes com comunicação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus. Reiteramos que sob esta condição, o valor da mensalidade com o percentual de desconto, será mantido até o final do Período vigente em que ocorrer a rescisão, contando esta condição no contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Conveniente, com cada acadêmico beneficiado pelos descontos aqui pactuados.

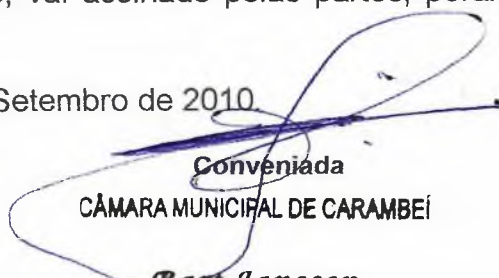
CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

Elegem as partes o foro desta Comarca de Ponta Grossa, para dirimir qualquer questão decorrente do presente ajuste, produzindo em 02(duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante as testemunhas adiante nomeadas.


Conveniente
 Associação Missionária de Beneficência
 (Faculdade Sant'Ana e Instituto Superior de Educação Sant'Ana)

Testemunhas:

Ponta Grossa, 14, de Setembro de 2010.


Conveniada
 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Bart Janssen
 Presidente da Câmara



FACULDADE SANT'ANA
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA

Rua Pinheiro Machado, nº 189 – Centro – Ponta Grossa - PR
CEP 84.010-310 – Fone (0**42) 3224-0301
www.iessa.edu.br

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si, celebram a
Faculdade Sant'Ana/ Instituto Superior de Educação
Sant'Ana e:

CÂMARA DE VEREADORES DE CARAMBEÍ

CONVENIENTE: Associação Missionária de Beneficência- Mantenedora da Faculdade Sant'Ana / Instituto Superior de Educação Sant'Ana – pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Senador Pinheiro Machado, 189 – Centro, inscrita CNPJ/MF sob nº 80.234.826/0015-50, neste ato representada por sua Diretora Ir. Maria Aluisia Rhoden, (Iolanda Maria Rhoden) brasileira, religiosa, portadora da célula de identidade nº 105.507-5, doravante Conveniente.

CONVENIADO(A): CÂMARA DE VEREADORES DE CARAMBEÍ-PR, situada na Rua da Prata, nº 99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 016137660001-04, neste ato representada(o) Sr. Presidente Bart Janssen, brasileiro(a), doravante denominado(a) Conveniado(a), acham-se justos e acordados, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O termo de cooperação tem por objetivo criar condições para a inserção aos Cursos Superiores de Graduação da Conveniente, de funcionários, por meio de um plano de desconto de mensalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO DESCONTO

Os funcionários da Conveniada, regularmente matriculados, poderão usufruir de um desconto para suas mensalidades, durante o 1º Período do curso em que esteja vinculado, podendo ser renovado nos períodos subsequentes, desde que o(a) acadêmico(a) apresente ao início de cada período letivo, declaração de vínculo empregatício com empresa Conveniada.

Conforme acordado entre as partes, segue a denominação dos Cursos Superiores da Conveniente, o valor de planilha (**valores válidos para o 1º e 2º Semestres Letivos de 2010**), e o percentual de desconto concedido:

Cursos Superiores	Valor de Planilha (R\$)	Desconto - %	Valor para pagamento até dia 25 de cada mês(R\$)
Licenciatura em Pedagogia	620,00	35	403,00
Licenciatura em Filosofia	620,00	35	403,00
Licenciatura em Educação Física	588,00	28	423,36
Bacharelado em Educação Física	600,00	23	462,00
Bacharelado em Psicologia	786,00	22	613,00
Bacharelado em Secretariado Executivo	522,00	26	386,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO

Para usufruírem do presente convênio de cooperação, os funcionários da empresa Conveniada, após, matriculados, deverão ser identificados por meio de correspondência formal dessa instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

O presente termo de cooperação entre Conveniente e Conveniada, terá prazo de validade 1(um) ano, podendo ser renovado anualmente, e rescindido entre as partes com comunicação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus. Reiteramos que sob esta condição, o valor da mensalidade com o percentual de desconto, será mantido até o final do Período vigente em que ocorrer a rescisão, contando esta condição no contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Conveniente, com cada acadêmico beneficiado pelos descontos aqui pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

Elegem as partes o foro desta Comarca de Ponta Grossa, para dirimir qualquer questão decorrente do presente ajuste, produzindo em 02(duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante as testemunhas adiante nomeadas.


Conveniente
 Associação Missionária de Beneficência
 (Faculdade Sant'Ana e Instituto Superior de
 Educação Sant'Ana)

Testemunhas:

Ponta Grossa, 14, de Setembro de 2010.


Conveniada
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
Bart Janssen
 Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2010

Súmula: *Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Carambeí a firmar convênio com a Associação Missionária de Beneficência – Mantenedora da Faculdade Sant'Ana – Instituto Superior de Educação Sant'Ana.*

Autor: **Mesa da Câmara.**

A Mesa diretora da casa submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Emenda a Lei Orgânica epigrafoado: “*Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Carambeí a firmar convênio com a Associação Missionária de Beneficência – Mantenedora da Faculdade Sant'Ana – Instituto Superior de Educação Sant'Ana*”.

Cumpre destacar que o art. 28 do Regimento Interno do Município de Carambeí dispõe que são atribuições do Plenário: XII – autorizar convênio com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;

Outrossim, a presente resolução visa dar melhores condições de acesso ao ensino Superior de caráter particular aos Servidores e Agentes Políticos, uma vez que pessoas com melhores formações tendem a ser mais competentes e portanto melhores para o Serviço Público.

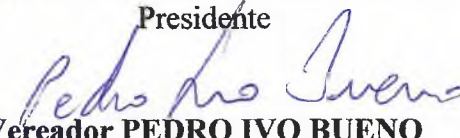
Importante deixar constado que o convênio não terá custos para a Câmara Municipal.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Resolução nº 05/2010, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.*

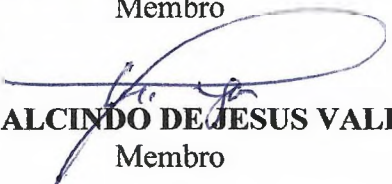
SALA DAS COMISSÕES, em 27 de setembro de 2010.


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

Presidente


Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro


Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA

Membro